**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 004/SCI-DESP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DA SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO PLEITEANDO RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO.**

Examinamos o pedido da Presidência em analisar a solicitação da servidora acima qualificada em relação a pedido de autorização e pagamento de curso sobre Auditoria Governamental oferecido pelo Grupo Atame nos dias 22 e 23 de Fevereiro próximo.

 Observamos que a Lei Complementar nº 143/2009 em seu art. 19, assegura ao servidor público capacitação profissional desde demonstrada sua aplicabilidade na função desempenhada pelo servidor, em havendo dotação orçamentária suficiente e o compartilhamento do conhecimento adquirido.

Verifica-se, dessa forma, que o curso solicitado pela servidora é diretamente ligado às suas atividades, e, portanto, não vemos óbice para que as capacitações sejam deferidas se existir dotação orçamentária disponível, o custo seja justificado pelo alcance dos benefícios pretendidos e apresente caráter de interesse público ao melhorar o desempenho das atividades de controle.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**